



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017 -
TP 007/2017

PROCESSO Nº 1709010014/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NOS SEGUINTE TERMOS: DE ACESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN COM ÊNFASE AOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB; DE ACESSORIA TÉCNICA NO TREINAMENTO,

QUALIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, aolteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 036.857.504-70, com sede na Rua Marinheiro Manoel Inácio, nº 1174, bairro Centro, Caicó/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 049/2017, instruído no Processo nº **1709010014/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26 de Setembro de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses ao valor mensal de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, perfazendo a importância global de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo para o exercício de 2020 será na Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0197.2010 – Atendimento da Atenção Básica – PAB Fixo - Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – Fontes: 1211 e 1214.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1709010014/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 25 de setembro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F51A4D4F

GABINETE DO PREFEITO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 - TP 007/2017**

PROCESSO Nº 1709010014/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E FRANCISCO KELLY DANTAS QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NOS SEGUINTE TERMOS: DE ACESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN COM ÊNFASE AOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB; DE ACESSORIA TÉCNICA NO TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: FRANCISCO KELLY DANTAS, inscrito no CPF: 762.064.244-72, com sede na Rua 1º de Maio, nº 72, bairro Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 050/2017, instruído no Processo nº **1709010014/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26 de Setembro de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses ao valor mensal de **R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)**, perfazendo a importância global de **R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo para o exercício de 2020 será na Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0197.2010 – Atendimento da Atenção Básica – PAB Fixo - Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – Fontes: 1211 e 1214.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1709010014/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 25 de setembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

FRANCISCO KELLY DANTAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DCB660F9

GABINETE DO PREFEITO**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 - TP 007/2017**

PROCESSO Nº 1709010014/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E FRANCISCO KELLY DANTAS QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NOS SEGUINTE TERMOS: DE ACESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN COM ÊNFASE AOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB; DE ACESSORIA TÉCNICA NO TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE

INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: FRANCISCO KELLY DANTAS, inscrito no CPF: 762.064.244-72, com sede na Rua 1º de Maio, nº 72, bairro Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 050/2017, instruído no Processo nº 1709010014/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **REDUÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL** dos serviços de assessoria técnica na área administrativa da saúde nos seguintes termos: de assessoria técnica na execução, monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos pelo município de Acari/RN com ênfase aos programas de qualificação da atenção básica e de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica - PMAQ-AB; de assessoria técnica no treinamento, qualificação, monitoramento e avaliação dos sistemas de informação da atenção básica de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Acari/RN firmado através do Contrato nº 050 de 26 de setembro de 2017, entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO

Fica acordado entre as partes, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato de prestação dos serviços nº 050/2017, na forma legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 1707280003/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 25 de setembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

FRANCISCO KELLY DANTAS
CPF: 762.064.244-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:89719AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2020 - SRP.

As nove horas do dia 30 de outubro do ano de 2020, o Pregoeiro juntamente com membro da equipe de apoio Roque Vital da Silva, abaixo assinados, reuniram-se para dar início à sessão pública do Pregão Presencial nº 028/2020 – SRP Objetivando **eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de mão-de-obra, por hora, de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, para auxiliar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS nos serviços de melhoria, manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa.** Nesse momento o Pregoeiro, considerando que o Decreto Municipal nº 029/2020, declarou ponto facultativo para esta sexta-feira (30/11/2020), e mesmo tendo o referido decreto em seu Parágrafo Único mantendo as licitações previstas para esta data, apenas um membro da equipe de apoio compareceu, considerando que tal situação poderia trazer prejuízo a esta administração pública, pois não parece razoável realizar um certame licitatório em dia de ponto facultativo, pois poderia reduzir a competitividade do certame, e, sem contar que apenas um membro da equipe de apoio compareceu para auxiliar nos trabalhos. Assim, o Pregoeiro considerando que a licitação busca a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e pelo princípio da razoabilidade, optou por não realizar a sessão pública nesta data de 30/11/2020. Aprazando o presente certame para o às 09h (nove horas) do dia 13/11/2020. Nada mais havemos a registrar o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Angicos/RN, 30 de outubro de 2020.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

ROQUE VITAL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5F68B82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - SRP

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2020, COMUNICA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, objetivando o Registro de Preços para **eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de mão-de-obra, por hora, de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, para auxiliar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS nos serviços de melhoria, manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa**, teve sua abertura **reaprazada** para **13/11/2020, às 09h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 13h00min, pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 30 de Outubro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:17DAA917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 028/2020**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos de Fabricação Nacional ou Importados, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **CAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 36.228.645/0001-23**, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 07, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, com o valor global de **R\$ 431.945,00** (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais); Empresa: **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 20.048.814/0001-03**, foi vencedora do item 26 com o valor global de **R\$ 4.818,00** (quatro mil oitocentos e dezoito reais). Empresa: **L E PNEUS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 08.576.605/0001-37**, foi vencedora do item: 06 com o valor global de **R\$3.800,00** (três mil e oitocentos reais); Empresa: **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. - TIPO: PP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 13.545.473/0001-16**, foi vencedora dos itens: 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 37, 39, 41, 43 e 46, com o valor global de **R\$ 118.087,67** (cento e dezoito mil oitenta e sete reais e sessenta e setecentavos) Empresa: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 13.151.333/0001-63**, foi vencedora dos itens: 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 38, 40, 42, 44, 45 e 47, com o valor global de **R\$ 112.016,84** (cento e doze mil dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). **Valor global da licitação R\$ 670.667,51** (seiscentos e setenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Apodi/RN, 30 de Outubro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A499A242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GLP**, junto a CAVALCANTI & ROCHA LTDA, CPF/CNPJ Nº: **04.652.899/0001-88**, com o Valor Global de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00 (Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 30 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:673DA159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILDO ANTONIO DA SILVA (18.756.021/0001-05) referente ao Empenho nº 901003/2020 da Nota Fiscal Nº7570/2020.

Protocolo nº.1.612/2020 – R\$3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais) – 01/10/2020, por se tratar de contratação de empresa para locação de um ônibus, com o objetivo de transportar os passageiros dos distritos de Sagi, e Pituba para o centro da cidade. A contratação se torna necessária, tendo em vista que os referidos distritos não tem transporte, para a locomoção dos moradores. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:E518B994

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor LUAN BEZERRA DE PAULA (37.979.065/0001-30), referente ao Empenho nº 915001/2020 da Nota Fiscal nº3/2020.

Protocolo nº.1.702/2020 – R\$ 557,28 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra necessária para a realização de pequenos reparos e manutenção de prédios de uso público onde funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos, como praças e ruas, da Sede e Distritos do município. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:B42E349C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor LUAN BEZERRA DE PAULA (37.979.065/0001-30), referente ao Empenho nº 915002/2020 da Nota Fiscal nº2/2020.

Protocolo nº.1.703/2020 – R\$ 797,12 (Setecentos e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra necessária para a realização de pequenos reparos e manutenção de prédios de uso público onde funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos, como praças e ruas, da Sede e Distritos do município. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:1164FD1C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor SAVIO DA SILVA SOARES (37.927.286/0001-65), referente ao Empenho nº 915002/2020 da Nota Fiscal nº2/2020.

Protocolo nº.1.684/2020 – R\$ 557,28 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra necessária para a realização de pequenos reparos e manutenção de prédios de uso público onde funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos, praças e ruas, como também a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e capinagem na Sede e Distritos do município. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:98981B73

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor SAVIO DA SILVA SOARES (37.927.286/0001-65), referente ao Empenho nº 915003/2020 da Nota Fiscal nº3/2020.

Protocolo nº.1.683/2020 – R\$ 557,28 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra

necessária para a realização de pequenos reparos e manutenção de prédios de uso público onde funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos, praças e ruas, como também a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e capinagem na Sede e Distritos do município. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:D8D7BE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 102/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: AGILE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA MASTER E BÁSICA PARA SEREM USADAS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 13.800,00, (treze mil e oitocentos reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 30 de outubro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9901CE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

A pregoeira do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o recebimento do recurso interposto junto a esta comissão de pregoão acerca do resultado de habilitação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 022/2020**. A empresa **R C MOVEIS LTDA.** - CNPJ: 02.377.937/0001-06, apresentou recurso administrativo contra decisão de Classificação da proposta apresentada pela empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI de forma tempestiva e as razões apresentadas foram encaminhadas a Procuradoria jurídica deste Município para análise, frise-se que a recorrida não apresentou as contra razões.

Brejinho-RN, 30 de outubro de 2020

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0BB26D92

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 026/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 c/c Artigo 24 IV, Lei 8666/93 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANESTEC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CANALIZAÇÃO DE GAS MEDICINAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES.

RATIFICO, parecer jurídico exarado pela Procuradoria geral do Município nos autos do processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 22 de outubro de 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:564A474F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020-PMCN/GP

Nomeia os membros para a compor o Conselho Municipal da Cultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação em vigor:

Resolve,

Art. 1º. Nomear como Conselheiros e Suplentes, segundo abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal da Cultura do Município de Caiçara do Norte/RN.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

JOAO CARLOS MACIEL DE SOUZA – TITULAR
DJANILSON BARBOSA DA SILVA – SUPLENTE
JOSE RAMON DA COSTA SILVA – TITULAR
MARIA DANIELE S. TORRES - SUPLENTE
DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES – TITULAR
MIZAEEL PEREIRA DE ALMEIDA – SUPLENTE
HUMBERTO SILVA FELICIANO – TITULAR
ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA – SUPLENTE
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR – TITULAR
FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS – SUPLENTE
MARINEZ MARTINS GUALBERTO DOS SANTOS – TITULAR
AUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE – SUPLENTE
ITALO SMITH DE MELO BRITO – TITULAR
YLLÁMIC EUBES GOMES PAIVA – SUPLENTE
HORTENCIO VITAL PEREIRA – TITULAR
PEDRO GOMES DE SOUZA – SUPLENTE

REPRESENTANTES CULTURAIS:

JACLEIJANDERSON NASCIMENTO SOARES
RAISSA GUARDIANO DE BRITO
NUNCIA DA SILVA DE PAULA
MARIA ISABEL P. DOS REIS
MARIA DE FATIMA F. LOPES
JOSE VITOR DE LIMA PEREIRA
RENILDA PAULINO DE CAMPOS
ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO
JACILANE MAIARA ALMEIDA DE MORAIS LIMA

Art. 3º. A presente portaria entra em com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de outubro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:801D9E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020-PMCN/GP

Nomeia os membros para a compor o Comitê Técnico Municipal Lei Aldir Blanc de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação em vigor:

Resolve,

Art. 1º. Nomear como membros do Comitê Técnico Municipal Lei Aldir Blanc, segundo abaixo relacionado para compor o Comitê Técnico Municipal Lei Aldir Blanc do Município de Caiçara do Norte/RN.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

JOAO CARLOS MACIEL DE SOUZA – TITULAR
DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES – TITULAR
HUMBERTO SILVA FELICIANO – TITULAR
ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

REPRESENTANTES CULTURAIS:

NUNCIA DA SILVA DE PAULA

RENILDA PAULINO DE CAMPOS
ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO

Art. 3º. A presente portaria entra em com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de outubro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:55851548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020-PMCN/GP

Nomeia os membros para a compor o Comitê de Acompanhamento Municipal da Aldir Blanc de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação em vigor:

Resolve,

Art. 1º. Nomear como membros do Comitê de Acompanhamento Municipal da Aldir Blanc, segundo abaixo relacionado para compor o Comitê de Acompanhamento Municipal da Aldir Blanc do Município de Caiçara do Norte/RN.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

JOAO CARLOS MACIEL DE SOUZA
DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES
ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

REPRESENTANTES CULTURAIS:

NUNCIA DA SILVA DE PAULA
ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO

Art. 3º. A presente portaria entra em com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de outubro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:ADF1EA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 041/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

PROCESSO Nº 094/2020

DISPENSA: 041/2020

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para a prática de Atletismo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a necessidade de** contratar uma empresa para a aquisição de materiais esportivos para a prática de Atletismo, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.883.446/0001-13, com endereço na Rua Av. Coronel Martiniano, 622 – centro – Caicó/RN CEP: 59.300-000, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais) da referida proposta anexada nesse processo, e com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 30 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:65F3AF21

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.173, 30 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de prorrogar os prazos definidos nos Decretos Municipais do Município de Cruzeta,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica suspenso, até 30 de novembro de 2020, o funcionamento de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, reuniões públicas, atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social, bem como qualquer atividade da Administração Pública Municipal que comporte público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas”.

Art. 2º - O Art. 3º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinada a suspensão, até 20 de novembro de 2020, de atividades públicas, tais como: realização de eventos para público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizadas; eventos desportivos; festas (públicas e privadas); reuniões públicas; encontros, assembleias, seminários e outros eventos com aglomerado de pessoas”.

Art. 3º - O Art. 5º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas e ficam suspensas até 20 de novembro de 2020”.

Art. 4º - O Art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.129, de 16 de abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam suspensos, até 30 de novembro de 2020, os contratos administrativos temporários e excepcionais, celebrados pela Municipalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que têm como objeto a prestação de serviços de professor.”

Art. 5º - O Art. 9º, caput, do Decreto Municipal nº 1.146, de 17 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A reabertura e funcionamento das igrejas e templos religiosos terá validade de 20 (trinta) dias e poderá ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo diante do crescimento ou redução da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.”

Art. 6º - As medidas previstas nos Decretos supracitados poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 30 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DCEFEEB3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.172, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 71.397,01 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais, e um centavo) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art., inciso, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 71.397,01 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais, e um centavo), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	- Município de Cruzeta	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	
FUNÇÃO	- Cultura	
SUB-FUNÇÃO	- Difusão cultural	
PROGRAMA	- Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	
AÇÃO	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	
DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA	Fonte de recurso: 19400000 - Outras Vinculações de Transferências	16.397,01
CÓDIGO DESCRIÇÃO	3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
VALOR ORÇADO	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – PJ	
	Fonte de recurso: 19400000 - Outras Vinculações de Transferências	
	3.3.90.31 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros	55.000,00
Total R\$		71.397,01

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F6FF1175

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.174, 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre crédito extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.172, de 27 de outubro de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO o disposto os art. 79, IX, § 2º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 79, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 71.397,01 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e um centavo) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 06.006 –Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Esporte
Função: 13 – Cultura
Sub função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 81 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Fonte – 19400000 – Outras Vinculações de Transferências

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA
 CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO**

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – PJ R\$ 16.397,01

3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 55.000,00

TOTAL R\$ 71.397,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 30 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:F087A76E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 11/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E SUBSTÂNCIAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.11/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. J. PINTO JUNIOR- CNPJ: 02.461.107/0001-62, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 20 – 22 und. – pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);

Item 34 – 8 und. – pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais);

Item 46 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

Item 59 – 2400 lt. – pelo valor unitário de R\$ 13,65 (treze e sessenta e cinco reais);

Item 60 – 200 lt. – pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);

Item 63 – 1000 lt. – pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);

Item 65 – 80 lt. – pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

Item 66 – 2400 lt. – pelo valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos);

Item 68 – 420 lt. – pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Item 69 – 280 lt. – pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Item 73 – 624 lt. – pelo valor unitário de R\$ 22,00 (dezoito reais);

Item 74 – 260 lt. – pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);

Item 75 – 260 lt. – pelo valor unitário de R\$ 16,99 (dezesesseis reais e noventa e nove centavos);

Item 77 – 430 tb. – pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

Item 80 – 700 und. – pelo valor unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos);

Item 81 – 280 und. – pelo valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

Item 82 – 100 und. – pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

Item 84 – 1400 bld. – pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);

Item 88 – 200 lt. – pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Item 90 – 100 lt. – pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

Item 92 – 40 lt. – pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);

VIGÊNCIA: 27/10/2020 ATÉ 26/10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.11/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 – 228 und. – pelo valor unitário de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais);

Item 4 – 12 und. – pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Item 6 – 108 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais);

Item 7 – 160 und. – pelo valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais);

Item 8 – 160 und. – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Item 9 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.645,00 (hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais);

Item 10 – 32 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.999,00 (hum mil novecentos e noventa e nove reais);

Item 11 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Item 12 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais);

Item 13 – 42 und. – pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

Item 14 – 14 und. – pelo valor unitário de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais);

Item 16 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais);

Item 19 – 14 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais);

Item 21 – 22 und. – pelo valor unitário de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais);

Item 23 – 4 und. – pelo valor unitário de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais);

Item 24 – 20 und. – pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Item 26 – 18 und. – pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Item 27 – 13 und – pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais);

Item 28 – 63 und – pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Item 29 – 90 und – pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

Item 30 – 24 und – pelo valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);

Item 31 – 20 und – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Item 32 – 20 und – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Item 33 – 20 und – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Item 37 – 8 und – pelo valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais);

Item 38 – 10 und – pelo valor unitário de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais);

Item 39 – 10 und – pelo valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais);

Item 40 – 8 und – pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Item 41 – 8 und – pelo valor unitário de R\$ 1.395,00 (hum mil trezentos e noventa e cinco reais);

Item 42 – 8 und – pelo valor unitário de R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais);
 Item 43 – 12 und – pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);
 Item 44 – 12 und – pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
 Item 45 – 12 und – pelo valor unitário de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais);
 Item 47 – 12 und – pelo valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);
 Item 48 – 60 und – pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
 Item 49 – 12 und – pelo valor unitário de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais);
 Item 50 – 12 und – pelo valor unitário de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);
 Item 51 – 66 und – pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
 Item 52 – 48 und – pelo valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais);
 Item 53 – 56 und – pelo valor unitário de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais);
 Item 54 – 8 und – pelo valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais);
 Item 55 – 4 und – pelo valor unitário de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais);
 Item 57 – 12 und – pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);
 Item 58 – 12 und – pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);
 Item 78 – 40 und – pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

VIGÊNCIA: 27/10/2020 ATÉ 26/10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.11/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 76 – 100 lt – pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos);
 Item 79 – 580 und – pelo valor unitário de R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos);
 Item 83 – 100 und – pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos);
 Item 85 – 40 und – pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos);
 Item 86 – 40 und. – pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos);
 Item 87 – 130 tb – pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos);

VIGÊNCIA: 27/10/2020 ATÉ 26/10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.11/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LOJAO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 35.304.898/0003-38, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 2 – 192 und – pelo valor unitário de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais);
 Item 3 – 36 und – pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais);
 Item 5 – 60 und – pelo valor unitário de R\$ 1.069,00 (hum mil e sessenta e nove reais);
 Item 15 – 14 und – pelo valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais);
 Item 17 – 20 und – pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
 Item 18 – 18 und – pelo valor unitário de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais);
 Item 22 – 4 und – pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 Item 61 – 632 lt – pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais);
 Item 62 – 135 lt – pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais);
 Item 64 – 96 lt – pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos);

Item 67 – 435 lt – pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais);
 Item 70 – 320 lt – pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos);
 Item 71 – 160 lt – pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);
 Item 72 – 80 lt – pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);

VIGÊNCIA: 27/10/2020 ATÉ 26/10/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2A439A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020. - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020., as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.844.445/0001-77 com sede na Rua Praça Da Matriz – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)99628-6533 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). YURI DAVID DE ALMEIDA OLIVEIRA portador do CPF nº 083.565.174-60, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas horasurgidas nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I tremo de referência, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020. que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020., pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA	UND	350	133,00	46.550,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR	UND	70	116,00	8.120,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA	UND	680	137,00	93.160,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	UND	900	110,00	99.000,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE	UND	900	55,00	49.500,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO	UND	80	118,00	9.440,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR	UND	624	133,00	82.992,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	UND	500	170,00	85.000,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	UND	600	117,00	70.200,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA	UND	900	73,00	65.700,00
				609.662,00

ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA RUA PRAÇA DA MATRIZ, , Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 609.662,00 (seiscentos e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência

eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020., em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020..
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020..
- comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem

como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020., seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 30 de Outubro de 2020.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

YURI DAVID DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: 083.565.174-60

Almeida & Mariana Engenharia e Consultoria LTDA.

C.N.P.J.: 28.844.445/0001-77

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7584D6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Eletrônico nº 005/2020, que tem como Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, totalizando o valor de R\$ 652.022,45 (seiscentos e cinquenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens 2, 4, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 99, 107 totalizando o valor de R\$ 333.818,50 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93
Nascelho Bezerra da Costa - Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 30 de Outubro de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:ACEFBE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 005/2020.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, totalizando o valor de R\$ 652.022,45 (seiscentos e cinquenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens 2, 4, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 99, 107 totalizando o valor de R\$ 333.818,50 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 30 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:975B1D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

O Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, nos usos de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o imotivado atraso na conclusão da obra de construção da Quadra Poliesportiva, na Comunidade Rural Pau dos Ferros, Equador/RN, contratação esta sob o pálio do **Contrato nº 01TP02/2018;**

CONSIDERANDO que houve tentativas de contato via telefone e WhatsApp para retornar a continuidade da construção em apreço, e esta não se manifestou no sentido de atender a solicitação ou para apresentar justificativa a inconclusão da obra;

CONSIDERANDO que a referida obra já se encontra paralisada a mais de 30 (trinta) dias, causando prejuízo à população do município, assim quanto possibilitando penalidades judiciais e administrativas a gestora pela inconclusão da obra no tempo proposto, inclusive podendo existir a devolução dos valores liberados para o Governo Federal, o que quer evitar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 20.949.329/0001-00**, para que no prazo de **72 HORAS**, após o recebimento desta, retome as atividades da construção da Quadra Poliesportiva, na Comunidade Rural Pau dos Ferros, Equador/RN, conforme contrato vigente junto ao município de Equador/RN.

Ainda informamos que o não cumprimento do prazo estabelecido para o reinício da obra ou, caso retomado os serviços não atenda a contratada o prazo estipulado para conclusão, acarretará a rescisão unilateral bem como a instauração de processo administrativo para apuração e suposta aplicação de sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93 bem como a Cláusula Décima Terceira do **Contrato nº 01 TP02/2018**, firmado entre as partes.

Sem nada mais para o momento.

Equador – RN, em 30 de outubro de 2020.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
Procurador

MARCONDES DANTAS CAVALCANTE
Controlador

JOAB NATANAEL RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D6B2B6DC

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

O Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o imotivado atraso na conclusão da obra de pavimentação da Rua Valmir Sabino de Oliveira, Bairro José Marcelino, Equador/RN, contratação esta sob o pálio do **Contrato nº 01TP03/2020;**

CONSIDERANDO que houve tentativas de contato via telefone e WhatsApp para a **empresa execute com agilidade necessária** a construção da obra em apreço, e esta não se manifestou no sentido de atender a solicitação ou para apresentar justificativa a **morosidade dos serviços da obra;**

CONSIDERANDO que a referida obra iniciou em 14/08/2020 e até a presente a Empresa não chegou a concluir sequer 10% da obra;

CONSIDERANDO que a Empresa, mesmo sendo advertida pela equipe de fiscalização do Município, não chegou a concluir a primeira parcela do cronograma físico financeiro que é equivalente a 23, 97% de construção;

CONSIDERANDO que a lentidão injustificada está causando prejuízo à população do município, assim quanto possibilitando penalidades judiciais e administrativas a gestora pela lentidão/inconclusão da obra no tempo proposto, inclusive podendo existir a devolução dos valores liberados para o Governo Federal, o que quer evitar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 27.083.541/0001-87**, para que no prazo de **72 HORAS**, após o recebimento desta, adote medidas para cumprir o cronograma físico financeiro, de forma a agilizar o andamento da referida obra de pavimentação da Rua Valmir Sabino de Oliveira, Bairro José Marcelino, Equador/RN, conforme contrato vigente junto ao município de Equador/RN.

Ainda informamos que o não cumprimento do prazo estabelecido para não seja cumprido pela contratada no prazo estipulado, acarretará a rescisão unilateral bem como a instauração de processo administrativo para apuração e suposta aplicação de sanções estabelecidas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 bem como a Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 01TP03/2020**, firmado entre as partes.

Sem nada mais para o momento.

Equador – RN, em 30 de outubro de 2020.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
Procurador

MARCONDES DANTAS CAVALCANTE
Controlador

JOAB NATANAEL RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:816A7012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2020-GP-SMARH EM, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede a cessão por 02(dois) anos do servidor, **MADSON VINICIUS FIGUEIREDO LOPES** do cargo de Digitador e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão por 02(dois) anos do servidor **MADSON VINICIUS FIGUEIREDO LOPES** do cargo de **Digitador**, **Matrícula 586** pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, ao **TJRN** sem nenhum ônus para esta corte. Cessão com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2020 a 19 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBC8840B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019

PROCESSO Nº 04070003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME
CNPJ: 02.062.801/0001-07

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 027/2019 do pregão presencial nº 016/2019-SRP, que tem como OBJETO: Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para prestação de serviços especializados de confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2077 – Programa Saúde Bucal - PSB; **Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

ASSINATURAS em 15 de Setembro de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR

Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5D60ACAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 048/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 048/2020, Tomada de preços nº 002/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 23.249.596/0001-63.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Milce Carvalho Trindade, Ex-combatente Ulisses Xavier de Souza e trecho da Rua João Câncio de Oliveira no Município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.07.2020, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de Outubro de 2020,

Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir do final do contrato originário, ou seja, de 29/10/2020 a tendo sua vigência até 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de outubro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

Bruno Alves de Lucena

Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9D0536E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA 29 – SMECTUR/PMFP, DE 29 DE OUTUBRO DE
2020

Dispõe sobre o encerramento do prazo de cadastramento de pessoa física ou jurídica com interesse em receber o subsídio instituído pela Lei Aldir Blanc, Lei 14.017, de 29, de junho de 2020.

A Secretária de Educação, Cultura e Turismo do Município de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de encerramento dos cadastros das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em receber o subsídio instituído pela Lei Aldir Blanc, Lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Os interessados em receber o subsídio devem procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo até o dia 06 de novembro de 2020, prazo final para o requerimento, no horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES

Secretária

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:47316D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010071/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010071/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8A941464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010072/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010072/2020

Objeto: Serviços de confecção de bolsas para o Outubro Rosa.

Contratado: MARCIA ADRIANE DE SOUSA (030.378.474-17)

Valor Total Julgado: R\$ 473,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7214D367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: DECRETO Nº 1192/2020**

Goianinha/RN, em 29 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.026/2019, de 21 de novembro de 2019, art. 7, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 22.600,00 (vinte dois mil e seiscentos reais), conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DESPESA	DA 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	22.600,00
TOTAL GERAL			22.600,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA DESPESA	DA 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	10.000,00
NATUREZA DESPESA	DA 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
NATUREZA DESPESA	DA 3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.600,00
TOTAL GERAL			22.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F54BF4C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 364 /2020 - GP**

Goianinha/RN, 30 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. MARILÚ ALVES FONSECA, sob a portaria nº 364/2020, do cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 30 de Outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:FAD88DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 196/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**196/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na

cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 05 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:29B12F3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 197/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:197/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 07 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FD78CC50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 198/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:198/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 02 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FA3CD3CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 199/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:199/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 e 02 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 01 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CFE2DB1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 200/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **200/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:3E681B32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 201/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **201/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 e 03 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:402468E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 202/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **202/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:80C17CF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA DE DIARIA SMS 203/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **203/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 03 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 03 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0E13A962

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 204/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:204/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9E4D98CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 205/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:205/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE

MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2F0AC6E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 206/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:206/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 09 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D45F5968

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 207/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:207/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5(uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 e 09 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F10F25E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 208/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:208 /2020. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 175/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 21 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 21 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BE1DDBFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 209/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:209/2020. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 194/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:65529CCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 210/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:210/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 13 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:D7B41FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 002/2020

“PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS – ENCANTOS DA PEDRA PRETA”

A PREFEITURA DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato identificada como SMC, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	30 de outubro de 2020
Inscrições	30 de outubro à 10 de novembro de 2020
Habilitação	11 a 12 de novembro de 2020
Seleção	13 à 17 de novembro de 2020
Publicação	18 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	19 à 25 de novembro de 2020

- DO OBJETO

– Trata o presente Edital premiar projetos artísticos culturais no Município de Itaú-RN, com base na **Meta 02, Ação 2.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-004399** aprovado pelo Ministério do Turismo, com objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais, por meio da descentralização das oportunidades de produção e formação artística e de inclusão cidadã nas artes. Selecionar artistas de diferentes segmentos da cultura popular atuantes em Itaú-RN, coletivos, espaços culturais e fazedores de cultura há pelo menos 2 (dois) anos, e que possuam o reconhecimento da sociedade de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão popular e tradicional assim como contribuir para a melhoria das condições sociais destes neste momento de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença Covid-19.

- Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais e aquisição de produtos culturais do município de Itaú-RN com a contemplação de iniciativas descritas a baixo, voltadas para as áreas artísticas e culturais:

- 01 prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para grupos musicais/banda filarmônica;
- 04 prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para grupos musicais/música instrumental com menos de 5 integrantes.
- 03 prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para dança (grupo junino) /teatro/capoeira.
- 01 prêmio no valor de R\$ 2.093,23 (Dois mil, noventa e três reais e vinte e três centavos) para cultura popular/cantoria;
- 03 prêmios no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para músicos instrumental;
- 01 prêmio no valor de R\$ 2.600 (Dois mil e seiscentos reais) para orquestra de frevo;
- 01 prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para Disc-Jockey – DJ; e
- 05 prêmios no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) para o artesanato.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em

vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

1.4 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 53.293,23 (Cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: Música, dança, cultura popular, arte design/internet e produtos do artesanato local.

1.4.1 – A aquisição de produtos do artesanato será adquirida para distribuição com insituições, bem como serão premiados, artistas da área.

1.5- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.5.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.5.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados pras áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Itaú-RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há dois ano.

2.1.1- Fica vedada a participação neste edital de funcionários públicos de qualquer esfera governamental (municipal, estadual ou federal), conforme orienta os Decretos Federal (nº 10.464) e Municipal (nº 061) que regulamentam a Lei nº 14.017/2020.

2.1.2 – A fim de evitar concentração de recursos, fica vedada a participação de artistas de forma individual neste edital quando o grupo, associação ou coletivo o qual ele esteja vinculado, estejam pleiteando um dos prêmios do referido certame.

2.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular e artesanato. Conforme descrição abaixo:

a) Música

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) Dança

Produções artísticas em dança registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva.

c) Cultura Popular

Produção artística na área de cultura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, contação de história sobre lendas e outros

temos locais, mestres, oficina, folclores e outras existentes em nível municipal.

d) Artesanato

Aquisição de produtos artesanais para distribuição a entidades sociais, artistas locais e demais setores da sociedade civil, com emissão de nota fiscal com a quantidade, valor individual e valor total, com os dados do Fundo Municipal de Cultura ou produção de vídeos com relatos, oficinas ou palestra.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser feitas de forma presencial no período de dia 30 de outubro até às 12:00 horas do dia 10 de novembro de 2020, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, situado à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro/ Itaú-RN, atendendo todas as condições de distância e higiene, bem como usando máscara, assim como inscrição on-line por meio do e-mail: secretaria.culturaitau@hotmail.com em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”: até o final do dia 10 de novembro de 2020.

3.2 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.2.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

3.2.2 – Anexo II – Projeto Artístico;

3.2.3 – Anexo III – Declaração de residência;

3.2.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.2.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais;

3.2.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço;

3.2.7 – Anexo VII – Currículo artístico resumido;

3.2.8 – Anexo VIII – Declaração de Representatividade (somente para grupo e instituições sem CNPJ);

3.2.8 – Anexo de fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos, matérias de jornais, blogs que comprovem a atuação artística cultural.

3.3 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto ou ser entregue no ato da inscrição em CD, DVD ou Pen Drive na Secretaria Municipal de Cultura.

3.4 – A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.5 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.6 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.8 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a que estiver com o cadastro mais completo por CPF/CNPJ.

3.9 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, excitando sobreposição.

3.10 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante no ato da entrega da inscrição ou através do e-mail informado, em caso das inscrições on-line, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.11 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.12 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.13 - Será disponibilizado o e-mail secretaria.culturaitau@hotmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minuturação: de até o limite de 30 minutos para as produções de Artes Cênicas, Música, Dança, Audiovisual ou Artes Visuais e Artesanato.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Itaú, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura.

4.3.1 – Serão analisadas e levadas em consideração as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou por ela designada.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município FEMURN, disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e no site da Prefeitura Municipal de Itaú (www.itaui.rn.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura e nos blogs locais.

5.2.3 – O trabalho do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural não será remunerado.

5.2.4 – O Comitê Gestor Municipal de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

- Da Avaliação

- Os vídeos serão avaliados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural do município de Itaú-RN.

– O Comitê é presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

- Os membros do Comitê Gestor Municipal ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 - Os membros Comitê Gestor Municipal que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 - Cada vídeo será avaliado por no mínimo 02 (dois) membros do Comitê Gestor Municipal, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê Gestor Municipal estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê Gestor Municipal indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município FEMURN, disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e no site da Prefeitura Municipal de Itaú (www.itaui.rn.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura e nos blogs locais.

– A decisão do Comitê Gestor Municipal é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para Secretaria Municipal de Cultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de

Itaú-RN, situado à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro/ Itaú-RN, atendendo todas as condições de distância e higiene, bem como usando máscara, assim como on-line por meio do e-mail: secretaria.culturaitau@hotmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Itaú, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

f) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste [link](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2) <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

g) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste [link](https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir) <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

h) Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste [link](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2) <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

i) Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste [link](https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir) <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgado no Diário Oficial do Município, no site da (www.itaui.rn.gov.br), bem como no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito

Extraordinário, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUT., com

aporte de R\$ 53.293,23 (Cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1- O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.4, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.2- Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Itaú-RN ((www.itaú.rn.gov.br)

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Itaú, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: **“Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc”**

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Itaú-RN/Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do

Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, após apreciação do Comitê Gestor Municipal de Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro da **Justiça Comarca de Apodi**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7- Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: secretaria.culturaitau@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Itaú-RN, 30 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

JONILSON FERREIRA DE FREITAS

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA (com ou sem CNPJ)		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente	
	<i>(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).</i>	

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Itaú/RN, ____ de ____ de 2020.

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - _____ celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Itaú/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Itaú/RN, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor(a) da Prefeitura Municipal de Itaú-RN; não ter renda fixa (vínculo empregatício).

Itaú/RN, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – “, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura de Itaú-RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Itaú/RN, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Itaú-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Itaú/RN, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

ANEXO VII – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA			
Nome Completo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento			
Segmento artístico-cultural em que trabalha			
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio <input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Itaú/RN, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou
(Assinatura Digital Igual a do RG)

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (GRUPOS E INSTITUIÇÕES SEM CNPJ)**

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

NOME COMPLETO	CPF	RG	ASSINATURA

Itaú/RN.....de2020.

(colocar o nome e assinar)

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: B6DC5D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 97, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 309, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 105, de 25 de março de 2020, que “Declara situação de emergência no Município de Jaçanã/RN em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 109, de 29 de abril de 2020, “Declara situação de calamidade pública no Município de Jaçanã/RN em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 312, de 06 de maio de 2020, que trata sobre a abertura de ação específica para o COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 94.590,42 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	003 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	70.590,42
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	1.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL:		94.590,42
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OTOMÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador: 9EC1DD1F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 97, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º

da Lei nº 309, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 105, de 25 de março de 2020, que “Declara situação de emergência no Município de Jaçanã/RN em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 109, de 29 de abril de 2020, “Declara situação de calamidade pública no Município de Jaçanã/RN em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal nº 312, de 06 de maio de 2020, que trata sobre a abertura de ação específica para o COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 672.188,01 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	003 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	472.188,01
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	50.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL:		672.188,01
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 26 de agosto de 2020.

OTOMÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D56CFA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 026/2020 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, protocolizada Pelo Sistema: Portal de Compras Públicas, pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.568.077/0002-06, aos 29 dias do mês de outubro de 2020, às 11h:25min.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 01.568.077/0002-06, que interpôs aos 29 dias de outubro de 2020, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2020**, em face do ato convocatório, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Alega o impugnante que o edital:

2.2 Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado.

2.4 Do equívoco do edital no tocante à exigência contida nos itens 6.1.2 e 8.6.2 do edital. Incompatibilidade com o objeto licitatório.

Diante de todo o explanado, requer-se que o Sr. Pregoeiro se digne a receber esta impugnação e, ao julgá-la, acate-a integralmente **para que o edital seja modificado em todos os pontos apresentados em cada tópico acima**, haja vista os fundamentos neles expostos.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Analisando detidamente o disposto na Lei nº 8.666/93, extraem-se três importantes aspectos da subcontratação:

A decisão acerca de sua admissão, ou não, **constitui mérito administrativo;**

A Administração deve estabelecer os limites máximos para subcontratação, **quando admiti-la**, sendo vedada a subcontratação total do objeto;

Deve ser prevista expressamente no edital e no contrato;

Assim, verifica-se, primeiramente, que a admissão de subcontratação, ou não, constitui decisão administrativa de cunho técnico e/ou administrativo. Com efeito, a Administração contratante define todos os contornos da avença, inclusive o de admitir a subcontratação, conforme suas necessidades, as características do mercado e a disponibilidade deste em relação ao objeto do certame.

Nesse diapasão, no Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que a **subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes aoprocesso licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**(art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010)

Neste sentido, verificou-se que na pesquisa de preços da etapa de cotações deste processo, mais de uma empresa apresentou preços para o serviço na totalidade, sem necessidade de subcontratar, portanto, não há violação dos princípios do processo licitatório, pois há competição entre potenciais prestadores de serviços, permitindo a seleção do menor preço, por conseguinte, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo ao interesse público. É sabido que subcontratação onera o custo de serviço por exigir logística a parte (adicional) para o processo, partindo daí a opção por não

permitir tal procedimento (economicidade). Logo, a proibição de subcontratação não compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo entre os possíveis licitantes.

Não obstante, cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, observado, em qualquer caso, o dever de motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “...o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.”

Com efeito, vale ressaltar, que parte da doutrina entende que a possibilidade de subcontratação total configura negação ao procedimento licitatório e fere o Princípio da Igualdade, bem como afronta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, pois, caso fosse admitida, configuraria forma de se ludibriar a própria licitação em si, adjudicando-se o objeto contratual a não participante do certame.

Diante do exposto é vedada a Administração optar ou não pelo direito de subcontratação, desde que expresso em seus instrumentos convocatórios.

No tocante aos pontos elencados do equívoco do edital à exigência contida nos itens 6.1.2 e 8.6.2 do edital. Incompatibilidade com o objeto licitatório.

Trata-se de erro de digitação e equívoco. O erro formal não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco.

Caso um documento seja produzido de forma distinta da exigida, mas os objetivos ou finalidades pretendidas foram alcançadas, é possível torná-lo válido. Um exemplo de erro formal é nos casos de licitação apresentada em formato manuscrito, quando deveria ser impresso ou datilografado. Ou seja, o conteúdo exigido pelo edital foi respeitado, apesar do modelo de apresentação incorreto.

Diante do exposto vemos que o erro apresentado não causará nenhum dano a competitividade da presente licitação, sendo que seu objetivo está bem discriminado do que a administração pública tenta alcançar.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR os pontos apresentados na impugnação em epígrafe interposta pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 01.568.077/0002-06.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Outubro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BF8E9EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2020, realizada em 05/10/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes para ampliação das ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), nas Intuições Públicas Municipais.**

Empresa: **APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-** CNPJ: 09.037.491/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 11.833,35 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).**

Empresa: **J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA-** CNPJ: 17.918.110/0001-30, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de outubro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:72167F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 630.055/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.675.713/0001-79; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 28 de Outubro de 2020 e termo final em 28 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 193.945,00 (Cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e João Pedro Sales Silveira Chacon, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.565.783-82 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Outubro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:011BDCDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 630.055/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 29 de Outubro de 2020 e termo final em 29 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.745,50 (Onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Milena Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.462.344-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de Outubro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4DB27D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 630.055/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDIC

LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.030.858/001-22; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 29 de Outubro de 2020 e termo final em 29 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.338,00 (Mil, trezentos e trinta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Lara Marcon Dandolini, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.988.099-28 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de Outubro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B78A5F5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 630.055/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Outubro de 2020 e termo final em 30 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.950,00 (Mil, novecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.544.974-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Outubro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:BAD89CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 909.011/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros)); **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Outubro de 2020 e termo final em 30 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Ingrid Taise Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.825.854-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Outubro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:374ECEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 909.011/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.655/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros)); **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Outubro de 2020 e termo final em 30 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Karlyson Halysson Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.566.374-71 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Outubro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5084AD99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 909.011/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.620.622/0001-48; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros)); **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Outubro de 2020 e termo final em 30 de Outubro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.103.854-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Outubro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4BE7A48D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 909.061/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº 11.341.171/0001-09; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE, VINCULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS E PEC”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 27/10/2020, tendo como prazo final o dia 31/12/2020. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** RINALDO RONIÈRE RODRIGUES 65495250478, inscrita no CNPJ/MF Nº 37.909.299/0001-01; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3F59DCE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911.023/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS EM PLATAFORMAS DE INTERNET, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 27/10/2020, tendo como prazo final o dia 31/12/2020. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALDEMBERG NASCIMENTO DE AZEVEDO 10152551409, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.153.981/0001-35; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.467,00 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro 2020.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E6454874

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925.027/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 27/10/2020, tendo como prazo final o dia 31/12/2020. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.505.498/0001-60; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F5589A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 373/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 373/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor Mário Lúcio Leal Oliveira para tratar de coleta de peças e confecção de orçamentos diversos em Mossoró/RN., no dia 28 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58E47981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 24090001/2020 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24090001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ERLANDO LOPES DE HOLANDA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 24090001/2020

OBJETO: Prestação de serviços com locação de horas de patrol para recuperação das estradas vicinais do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.280,40 (trinta e três mil e duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 101 - 2. 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/09/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5733DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 060/2020-GP

Lagoa Salgada/RN, 16 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 1º/10/2020 a 31/12/2020, a Senhora Suellen Ferreira Freire, matrícula nº 0681-5, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A610471D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2020 - GP**

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do

novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h as 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 13 de novembro de 2020.

Art. 2º- Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas nos bares, restaurantes, lanchonetes e food trucks, que ficam autorizados a funcionar até as 23 horas de domingo à domingo. O consumo de tais gêneros em praças ou vias públicas continua proibido até o dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º - As medidas adotadas podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o comportamento social e dados epidemiológicos municipais e/ou regionais.

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 23h e 5h da manhã, de domingo a domingo, nas vias, praças e logradouros do município**”.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 31 de Outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5A890121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020. Que a empresas: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.924.624/0001-84** e **A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.999.591/0001-52**, foram, consideradas “**HABILITADAS**”, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso fica determinado para o dia 11/11/2020 às 09:00horas, o prazo para abertura dos envelopes da Proposta de Preços das empresas habilitadas.

Monte Alegre/RN, em 30 de outubro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AF34E093

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 112/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da Construção da orla do distrito de lagoa do mato no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:755AD0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020-GP

Portaria nº 112/2020-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de alterações na composição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em razão do pleito eleitoral para eleições municipais, no qual membros do CMDCA apresentaram candidatura;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do Poder Público para compor o CMDCA;

Considerando, que o CMDCA é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando, que o mandato do CMDCA é de 02 anos, e se estenderá até o dia 21/03/2021, conforme Portaria nº 120/2019 de 26 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Sr. CLÉCIO DE SOUZA, CPF nº 011.705.294-96 conselheiro suplente da representação da Secretaria Municipal de Educação pela Sra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº 074.410.214-64.

Art. 2º - Substituir o Sr. RENATO ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 011.889.024-74, conselheiro Titular da representação da Sociedade Civil – Igreja Evangélica pelo sr. MAGNUS CÂMARA DA SILVA, CPF nº 538.616.804-59.

Art. 3º - Substituir o Sr. RAIMUNDO HENRIQUE DA SILVA, CPF nº 082.587.004-64, conselheiro Titular da representação da Secretaria Municipal de Saúde pela Srª. SILVANA MARIA SILVA DE LIMA, CPF nº 805.016.484-53.

Art. 4º - Os novos conselheiros terão mandado complementar até o dia 21/03/2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de Junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6B1E0353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 123, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá nova redação aos art. 1º do Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraná/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a decretação da situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID - 19) declarada pelo Decreto nº 105, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a estabilidade de casos confirmados da COVID-19 no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas sanitárias constantes no Decreto nº 105/2020, de 05 de maio de 2020, bem como no Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, que manteve as citadas medidas no âmbito do Município de Paraná/RN, até que haja uma estabilização nas taxas de transmissibilidade do citado vírus e se encontre uma vacina segura que imunize a população.

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população paranaense.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 30 de novembro de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Paraná/RN.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 30 de outubro de 2020.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:22174BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PARAÚ DECRETO 22 EXTRAORDINARIO
LEI ALDIR BLANC

CNPJ 08.084.691/0001-60
GABINETE DA PREFEITA

Decreto 022/2020 -GP

Abre crédito Extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 19, de 21 de setembro de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Paraú/RN;

Considerando o disposto os art. 113, § I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 47.246,55 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 02.051 – Secretaria de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Sub função: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 21 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)		
Ação: 2089 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA		
CÓDIGO ORÇADO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.31.00	Premiações cult., artist., cient., desp. e outros	R\$ 47.246,55
TOTAL		R\$ 47.246,55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraú/RN, 29 de Outubro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:FB27F5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020-GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO (*)

PORTARIA Nº 037/2020-GP DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Prorroga inscrições e altera cronograma do Prêmio Artísticos Culturais – Edital Público 001/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 312/2020, datada de 19 junho 2020, Cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura dos municípios de Paraú e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições e alterar cronograma do *Artísticos Culturais – Edital Público 001/2020*, a saber:

Prazo para inscrições: 18 a 31 de outubro de 2020, até às 13h.
Habilitação: 03 de novembro de 2020
Seleção: 04 a 05 de novembro de 2020
Publicação de resultado: 06 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento: 10 de novembro a 18 de novembro de 2020

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraú. Em, 26 de outubro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B2CACA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 06 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO a concordância do chefe imediato, onde a servidora é lotada;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JORGE FRANCELINO DE MOURA**, brasileiro, matrícula Nº **901067**, exercendo o cargo/função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO**, portador CTPS nº **38939**, Série **00007/RN**, uma Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de **03/05/2000 a 02/05/2005**, a ser gozada no período de 10/10/2020 a 09/01/2021, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 10/10/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 29 de Outubro de 2020

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:55D49B2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a concordância do chefe imediato, onde o servidor é lotada;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **GIOVANNI LAURINDO E MOURA**, brasileiro, matrícula Nº **900419**, exercendo o cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, portador CTPS nº **92748**, Série **00001/RN**, uma Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de **08/06/2007 a 07/06/2012**, a ser gozada no período de 01/11/2020 a 29/01/2021, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 29 de outubro de 2020

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DA192689

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a concordância do chefe imediato, onde a servidora é lotada;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à servidora **JOSINEIDE DANTAS DE MOURA**, brasileira, matrícula Nº 900834, exercendo o cargo/função de **DATILÓGRAFA**, portadora CTPS nº 04726, Série 00004/RN, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, uma Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 15/02/2020, a ser gozada no período de 01/11/2020 a 29/01/2021, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 29 de outubro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D335DA14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2020**

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27

Contratado: Mirante da Construção LTDA - CNPJ: 22.161.765/0001-46.

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional em diversas ruas da zona urbana e rural de Pedra Grande/RN.

Valor Global do Contrato R\$ 449.812,21 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e doze reais e vinte e um centavos)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 002/2020

Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Mirante da Construção LTDA

Pedra Grande/RN, 30 de outubro de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:547ACA39

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO
001/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratado: Proserm Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 04.500.540/001-95.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação para a Contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo para a primeira fase de acesso a Praia de Enxu Queimado, bem como crescer em 5,21% do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 11 de agosto de 2020, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado pelo engenheiro responsável em anexo conforme contrato celebrado em 11 de agosto de 2020, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2020.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Valor Total R\$ 626.775,42 (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Data: 30 de outubro de 2020.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Prosem Comércio e Empreendimentos Eireli

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:895EEB0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: LICITAÇÃO Nº 059/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, considerando que foi transcorrido o prazo recursal da fase de apuração das habilitações da licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE E PLAYGROUND INFANTIL AO AR LIVRE, NA COMUNIDADE DE AMARGOSO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** torna público que irá realizar a abertura da(s) proposta(s) de preços. **DATA DA ABERTURA:** 28/11/2020 às 09h30min. **LOCAL:** Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Informações (84) 3522-2204.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B140E842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 011/2020 - CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA - MARIA VILANI PEREIRA LEITE**

PORTARIA n.º 011, de 01 de novembro de 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 017/2016, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a este Instituto previdenciário no dia 24 de setembro de 2020, requerendo

Aposentadoria por Idade pela Servidora Pública Municipal, MARIA VILANI PEREIRA LEITE, admitida no Serviço Público em 14 de setembro de 2009, exercendo as atribuições do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula n.º 203-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencher os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a MARIA VILANI PEREIRA LEITE, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o n.º 203-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ASG, portador da carteira de Identidade n.º 1.289.068 SSP/RN e CPF/MF n.º 241.952.514-00, APOSENTADORIA POR IDADE, cadastrado sob o número 101.101.175-04, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina do artigo 37º da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, sem paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, in casu, a título de provento a importância de R\$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV – Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:1D5DB814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 052/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 052/2020 de 30 de outubro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr.ª Dorizinha da Silva Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais) em favor da Senhora Dorizinha da Silva Souza CPF: 010.297.724-01, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:40387030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 271/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Suelia Maria Dantas de Melo Pinheiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **SUEILA MARIA DANTAS DE MELO PINHEIRO**, matrícula 323, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7826F0A7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 272/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Antonia Maria Lopes da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA MARIA LOPES DA SILVA**, matrícula 317, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E55C95D3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 273/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA**, matrícula 342, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C784ACF9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 274/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Rozenilda Nunes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ROZENILDA NUNES**, matrícula 338, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6D794B07

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 275/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Toni Cezar Rufino Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **TONI CEZAR RUFINO OLIVEIRA**, matrícula 380, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4EF27E02

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 276/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Arnaldo de Freitas Júnior e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JÚNIOR**, matrícula 281, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A7EEB04B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 277/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Odivanci Sales Moreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO ODIVANCI SALES MOREIRA**, matrícula 258, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**, retornando as atividades no dia **03 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C13FF741

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 278/2020

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora Maria do Carmo de Almeida Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **03 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**, a servidora **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 368, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:33A43195

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 279/2020**

Dispõe sobre a concessão da gratificação de Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Mamãe Socorro para SUELEN DE FATIMA SILVA SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 625/2017, que institui a gratificação aos enfermeiros e farmacêuticos/bioquímicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN que realizam atividades de Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 0509/2016, de 15 de março de 2016, que "atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico";

CONSIDERANDO a Lei Nº 7.498/96 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 311/2007 que dispõe sobre a reformulação do Código de Ética para os Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o afastamento da Responsável Técnica, enfermeira Isanne Cristine Gomes Martins Cavalcante, do Hospital Municipal "Mamãe Socorro" por motivos de licença maternidade e após retorno da mesma não quis continuar como RT desta unidade de saúde.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, para a organização funcional do Hospital Municipal Mamãe Socorro, através do Memorando de nº 077/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designa a Sra. **SUELEN DE FATIMA SILVA SOUSA**, servidora público municipal, sob matrícula de nº 382, para o exercício da atividade de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal Mamãe Socorro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6C2892B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 – PP/PMRF Nº
0011/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.03.08-0002**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA estabelecida na Rua Independência, 2000, Centro, térreo 01 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.603.971/0001-91, neste ato representada por IVONZÉLIO LEITE NUNES, CPF: 055.604.814-83 OBJETO: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.03.08-0002 para a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação,

migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula quarta do contrato. Vigência: 30 de Outubro a 30 de junho de 2021 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 30/10/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6E4A8445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27100001/20 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado para projeto de asfalto na Rua Francisco Pedro e projeto de pavimentação na Comunidade Boqueirão, bem como perfil longitudinal e levantamento cadastral georreferenciado conforme solicitação da Caixa Econômica Federal referente ao Convênio nº 875485.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, CNPJ nº 25.080.782/0001-47, no valor de R\$ 10.211,60 (dez mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Outubro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4B4BBF2F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27100001/20 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado para projeto de asfalto na Rua Francisco Pedro e projeto de pavimentação na Comunidade Boqueirão, bem como perfil longitudinal e levantamento cadastral georreferenciado conforme solicitação da Caixa Econômica Federal referente ao Convênio nº 875485.

Favorecido.....:R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, CNPJ nº 25.080.782/0001-47

Valor Total.....:R\$ 10.211,60 (dez mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal...:Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Outubro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:95E8F311**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200087**

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19100001/20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 32.137.769/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de higienização e desinfecção em fachadas de prédios e locais de uso comum, visando o combate do COVID, nesse município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 20, de 27 de Abril de 2020; Decreto Estadual nº 30.071, de 19 de Outubro de 2020; e Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0602.101220100.2.115 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú de Impor. Internacional dec. Coronavírus, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 67.500,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:628D2F63**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200088**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: S. S. S. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA ME, CNPJ Nº 37.713.378/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Higienização e Desinfecção interna e externa de prédios e locais de uso comum, visando o combate do COVID-19, no âmbito do município, nesse município de RUY BARBOSA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 34.816,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e subsidiada no que couber com o Decreto Municipal nº 20, de 27 de Abril de 2020, Decreto Estadual nº 30.071, de 19 de Outubro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0602.101220100.2.115 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú de Impor. Internacional dec. Coronavírus, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 34.816,80.

VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D40EFC55**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27100001/20 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, CNPJ nº 25.080.782/0001-47, referente à Contratação dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado para projeto de asfalto na Rua Francisco Pedro e projeto de pavimentação na Comunidade Boqueirão, bem como perfil longitudinal e levantamento cadastral georreferenciado conforme solicitação da Caixa Econômica Federal referente ao Convênio nº 875485, pelo valor total de R\$ 10.211,60 (dez mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Outubro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C86B0F3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1349/2020**

Portaria de diária nº 1349/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 02, 03, 04, 05 e de Novembro de 2020, para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A8BDCD3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1350/2020**

Portaria de diária nº 1350/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:08701171

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1351/2020**

Portaria de diária nº 1351/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de Saúde, no dia 28 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:438C9867

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1352/2020**

Portaria de diária nº 1352/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 27 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:101FF6AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1353/2020**

Portaria de diária nº 1353/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 23 e 26 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:609D1CAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1354/2020

Portaria de diária nº 1354/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 23 e 27 Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B321D8AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1356/2020

Portaria de diária nº 1356/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 (quatro meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 20 a 23 de outubro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F4528F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1355/2020

Portaria de diária nº 1355/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 26 e 27 de outubro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C91FBF7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1161/2020

Portaria de diária nº 1161/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 04 e 07 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E7D1549A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1357/2020

Portaria de diária nº 1357/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 25 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8D808CBB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 030/2020 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TUBULAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – COMUNIDADE BOM JESUS** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **L SILVA DE SOUZA – ME - CNPJ 26.148.188/0001-03**, com o valor de R\$ 11.446,20 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); perfazendo um montante de R\$ 11.446,20 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:95B846B9

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5883/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa: **L SILVA DE SOUZA – ME C.N.P.J 26.148.188/0001-03**.

Valor Total da Contratação: R\$ 11.446,20 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TUBULAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – COMUNIDADE BOM JESUS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 30 de Outubro de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E2C32827

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **ANANILIA REGINA DASILVA MORAIS BARROS**, cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 2147 e CPF nº 704.036.814-56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Programa Saúde da Família, a partir de 01/11/2020 a 30/11/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:2EF871C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **ANAILMA SILVA DOS SANTOS**, cargo de **TELEFONISTA**, matrícula nº 143 e CPF nº 030.775.024-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:568D33A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA**, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 146 e CPF nº 737.051.954-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/11/2020 a 30/11/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:44049276

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2018 a 20/12/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES DE MACEDO**, cargo de AGENTES DE SAUDE, matrícula nº 459 e CPF nº 938.838.704-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:8A077B8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/01/2016 a 27/01/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, matrícula nº 292 e CPF nº 034.622.824-76, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:F5B03998

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 a 07/04/2020;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **WASHINGTON LUIZ JUNIOR**, cargo de OPERADOR DE MAQUINA, matrícula nº 199 e CPF nº 261.910.404-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:C6F93681

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2019;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, Sr. **SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA**, cargo de GARI, matrícula nº 311e CPF nº 875.618.834-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:9DB77E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 0034/2020

A prefeitura municipal de Santo Antônio/RN, através do seu pregoeiro, torna público o aviso do resultado e adjudicação da licitação na Pregão Eletrônica N.º 0034/2020, objeto: Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antonio-RN. Realizado no dia 30/10/2020 as 09:01h, teve como vencedor as empresa POSTO LAGOA D'ANTA LTDA, CNPJ: 11.940.467/0002-19, perfazendo no item 0001 R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) e no item 0002 R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) e no item 0003 R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)

Santo Antônio/RN, 30 de outubro de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5779C114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0034/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0034/2020**, objeto: Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antonio-RN. Realizado no dia 30/10/2020 as 09:01h, teve como vencedor as empresa POSTO LAGOA D'ANTA LTDA, CNPJ: 11.940.467/0002-19, perfazendo no item 0001 R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete

centavos) e no item 0002 R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) e no item 0003 R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)

Santo Antônio/RN, 30 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BE2AFF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 0034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA

CNPJ: : 11.940.467/0002-19

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antonio-RN

BASE LEGAL: 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL:R\$ 1.700.800,00 (um milhão, setecentos mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2021

Santo Antônio/RN, 30 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6EBD293A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DA DISPENSA Nº 41/2020

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELE

CNPJ: 20.707.778/0001-42

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em detetização para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Santo Antônio/RN.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da lei federal 8.666/93

VALOR TOTAL:R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:EXERCICIO 2020

AÇÃO:1119

NATUREZA:33.90.39

VIGÊNCIA: 15 de outubro a 31 de dezembro do ano corrente.

Santo Antônio/RN, em 15 de outubro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5753BC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados registro de preços de veículo do tipo pick-up (com capacidade para 5 pessoas - 0km) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ADJUDICO o objeto deste certame à empresa: **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, no valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2A51106C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora: **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, no valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:82671EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 118/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA** de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, para 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 098/2020, de 01 de junho de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:CEAF20C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2020, 29 DE OUTUBRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	29 de outubro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E7223625

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Institui e Designa servidores para compor o Comitê de Acompanhamento do retorno às aulas presenciais

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os protocolos sanitário e plano de retomada das aulas presenciais, suspensas durante o exercício de 2020 em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Comitê de Acompanhamento do Retorno às aulas Presenciais

Art. 2º - Nomear representantes, titulares e suplentes, para compor o Comitê de Acompanhamento do Retorno das Aulas Presenciais.

I – Representantes da Saúde;

Titular: Jaciara Dantas Costa

Suplente: Ana Paula da Silva Fonseca

II – Representante do Conselho de Alimentação Escolar;

Titular: Rita de Cassia Medeiros

Suplente: Mirian dos Santos Silvestre

III – Representantes do conselho de Acompanhamento e Controle SOCIAL – CACS;

Titular: Enilma Medeiros Alves

Suplente: Paula Adriana de Medeiros

IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Daniel Andson da Costa

Suplente: Joseni Santos de Medeiros

V – Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas;

Titular: Maciana Batista de Araújo

Suplente: Mariana Medeiros

VI – Representante da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo ALves;

Titular: Maria Adélia da Silva Costa

Suplente: Valdete Costa do Nascimento Azevedo

VII – Representante da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio;

Titular: Gentil Pereira de Araújo Neto

Suplemento: Juliana Andrea Dantas

VIII – Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Josemário Hugo de Medeiros

Suplente: Bruna Katherine da Silva

IX – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Titular: Daniel Gomes da Silva Neto

Suplente: Márcia Rejane Pereira

X – Representante dos Pais de Discentes;

Titular: Xênia Simone de Medeiros Silvestre

Suplente: Fabiana Joziane de Souza

XI – Representantes Municipal de Educação - CME;

Titular: Francisca Daguia Araújo de Medeiros

Suplente: Maria Aparecida da Costa e Silva

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:8024EF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 047/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de engenharia destinados a Pavimentação pelo método convencional de diversas ruas no Município de São José do Seridó/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 18 de novembro de 2020 e termo final em 18 de março de 2021; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:35CA5D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 17, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002./2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ROZELITA FELICIANO**, admitido no Serviço Público em 24 de agosto de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.394-5, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA ROZELITA FELICIANO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130394-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº. 3.287.289 SSP/RN e CPF/MF nº. 852.531.464-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.471-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 8445 dias de contribuição, equivalente a 23 anos, 01 mês e 20 dias de tempo de contribuição com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento pelos índices dos benefícios do RGPS, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, incorporando os quinquênios aos proventos.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:AC64A6FE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA N.º 16, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002./2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ WAGNER LEITE PEREIRA**, admitido no Serviço Público em 1º de setembro de 2003, exercendo as atribuições do cargo de **Tratorista**, lotado na secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, inscrita na matrícula n.º 130428-3, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **JOSÉ WAGENR LEITE PEREIRA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130428-3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no cargo de Tratorista, portadora da carteira de Identidade n.º. 5260724 SSP/RN e CPF/MF n.º. 052.863.522-00, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.466-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 40ºda Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 4315 dias de contribuição, equivalente a 11 anos e 10 meses de tempo de contribuição) com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento pelos índices dos benefícios do RGPS, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, adicionando a média aritmética simples as verbas atinentes a quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:4304363D**RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 61/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre crédito Extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município e da outras providências.

O Prefeito Municipal São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 17, de 03 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública municipal de São Miguel/RN;

Considerando o disposto os art. 48 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal n.º 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 185.145,30 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 2.003 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 38 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2374 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Fonte: 19400000 Outras vinculações de transferências

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA**CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO****3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3.3.90.31.00 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros R\$ 117.145,30

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 32.000,00

3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 36.000,00

TOTAL R\$ 185.145,30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:64EDE105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020-GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa Riograndense Comercio e Representações EIRELE-ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de outubro de 2020

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D195A89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020-GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 914, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa LC Comercial EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 26 de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:884C7991

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 05/2020 - CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 05 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020 – IPSV.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:
Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO**, RG n.º 001.094.771 – 2ª via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 045.358.994-44, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n.º 0000046, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2020.

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Portaria nº 146/2019

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:3CFE15F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PMT PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 8.896/2019**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que em virtude da necessidade de adaptações realizadas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital, o Certame para a: **Contratação de instituição financeira legalmente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços, em caráter exclusivo de pagamento de remuneração de servidores ativos (efetivos, comissionados, contratados e estatutários), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica REAPRAZADO** para:

Data/hora/local: **10 de novembro de 2020 às 09h** – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG: 981885**. O Pregoeiro Informa Que o Edital readaptada e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/>, pregaopmt@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Touros/RN, 30 de outubro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FF3DCFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, TIPO SUV, 5 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 13 de novembro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 30 de outubro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:523EC66A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA**, Vigia, Matrícula038, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/11/2020 com término em 02/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:6FAC9D2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 078/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ALEXANDRO DE ARAÚJO SILVA**, Gari, Matrícula 243, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/11/2020 com término em 02/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:E54C995E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA E BRITO**, Agente Administrativo, Matrícula 1075, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/11/2020 com término em 02/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:55CAAAB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2020 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ARTEMIZA ALVES DE ANDRADE**, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 222, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/11/2020 com término em 02/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:34DCF05B**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ RENÊS DE MEDEIROS SANTOS**, Gari, Matrícula 1061, relativas ao período de **2019/2020**,

contados a partir do dia 03/11/2020 com término em 02/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:3FE1F17C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 029/2020**

Decreto 029/2020 DOUTOR SEVERIANO, 01 de SETEMBRO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 903.976,04 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 903.976,04 (Novecentos e Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quatro centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.301.010-2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	20.000,00
10.301.010-2031-REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	40.000,00
10.301.010-2065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
10.301.010-2093-Repasse AFEC Inc I - Enfrentamento COVID -19	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	4.396,49
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
10.301.010-2094-Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional - COVID 19	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	10.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.400,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	206.161,39
10.301.010-2096-Repasse FNS/Centro de Atend. para Enfrent.da COVID-19	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.800,00
10.305.010-2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	25.000,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.003-1040-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
15.451.015-1022-CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	88.718,16
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 33.90.93.00-IDENTIFICAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.500,00
Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.012-2076-REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
08.244.012-2038-REPASSE FNAS - Bloco da Proteção Social Básica	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	903.976,04

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 33.90.91.00-Sentenças Judiciais	6.000,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-1029-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	140.000,00
10.301.010-2059-TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.026-1023-AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESUDUOS SÓLIDO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
17.512.015-2063-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
26.782.015-1035-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.718,16
Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.012-1006-CONV. Reforma e Ampliação do Prédio do CRAS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	553.218,16
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	553.218,16
Por Excesso de Arrecadação:	350.757,88
TOTAL:	903.976,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/09/2020, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DE5B67A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 001/2020

“SUBSÍDIO CULTURAL - ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS”

Seleção e premiação de Espaço Cultural e Artístico no Município de Itaú-RN, que será apoiado com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato identificada como SMC, torna público o presente edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	30 de outubro de 2020
Inscrições	30 de outubro à 10 de novembro de 2020
Habilitação	11 à 12 de novembro de 2020
Seleção	13 a 17 de novembro de 2020
Publicação	18 de novembro de 2020
Periodo de contratação e pagamento	19 à 25 de novembro de 2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal Nº 061/2020, de 16 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia do Covid-19.

1.3. Este edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital está atrelado a **Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-004399** aprovado pelo Ministério do Turismo.

2.2. O objeto do presente edital de premiação, tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas

artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Itaú-RN.

2.3. Será destinado o valor de R\$ 6.000 (seis mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, MEI, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais com sede no município de Itaú-RN.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

3.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

pontos e pontões de cultura;

teatros independentes;

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

circos;

cinelubes;

centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

bibliotecas comunitárias;

espaços culturais em comunidades indígenas;

centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

comunidades quilombolas;

espaços de povos e comunidades tradicionais;

festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

livrarias, editoras e sebos;

empresas de diversão e produção de espetáculos;

estúdios de fotografia;

produtoras de cinema e audiovisual;

ateliês de pintura, moda, design, artesanato;

galerias de arte e de fotografias;

feiras de arte e de artesanato;

espaços de apresentação musical;

espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Farão jus ao benefício referido no item 2.3. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.2 - O benefício de que trata o item 2.3. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 4.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.4 - O *Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural* poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

4.5 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

4.6 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

4.7 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

4.8 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições estará aberto do dia 30 de outubro até às 12:00 horas do dia 10 de novembro de 2020, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, situado à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro/ Itaú-RN, atendendo todas as condições de distância e higiene, bem como usando máscara, assim como inscrição on-line por meio do e-mail: secretaria.culturaitau@hotmail.com em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”: até o final do dia 10 de novembro de 2020.

5.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.

- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
- d) Enquadramento como MEI, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.
- e) Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.
- f) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.
- g) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

h) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal

i) - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;>);

j) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

l) – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

6.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/20 O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pelo Comitê Gestor Municipal de Cultura.

6.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- I – Tempo de existência e atuação cultural do município;
- II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia;
- III – Estimativa de despesas com manutenção;
- IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- V – Diversidade cultural;
- VI – Alcance social e geográfico.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representante da entidade, coletivo e instituição cultural.

7 - DA CONTRAPARTIDA

7.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital deverão oferecer como contrapartida o correspondente a 20% dos recursos que irá receber do prêmio em evidência, em forma de serviços da instituição, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

8.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

8.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, por meio recibos, Notas Fiscais, contendo a descrição dos serviços contratados ou dos bens adquiridos.

8.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
- II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.
- III – Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.
- VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;
- VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.
- VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais
- IX - Pagar pacote de internet;
- X – Pagar taxas e licenças;
- XI – Pagar aluguel;
- XII - Pagar telefone;

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município oriundos da LOA 2020, Crédito Extraordinário, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUT., com aporte de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultural em conjunto com o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito a penalidades legais.

10.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

10.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

10.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

10.6 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itaú-RN, 30 de outubro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

JONILSON FERREIRA DE FREITAS

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO:			
É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

()ALUGADO ()CEDIDO ()PRÓPRIO ()OUTRO

OUTRO – ESPECIFICAR:

POSSUI FUNCIONÁRIOS

()NÃO ()SIM ()QUANTOS:

HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

()DEMISSÃO ()TELETRABALHO ()REDUÇÃO DE JORNADA ()REDUÇÃO DE SALÁRIO

()NÃO HOUVE ()OUTRO – ESPECIFICAR:

FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

()CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS ()INGRESSOS ()LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS ()MENSALIDADES ()RECURSOS PÚBLICOS
()RECURSOS PRIVADOS
()OUTROS – ESPECIFICAR:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; () TEATROS INDEPENDENTES;
() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA; () CIRCOS;
() CINECLUBES;
() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS; () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS; () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS; () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
() EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
() PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
() ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO; () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
() FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
() ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
() ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
() ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
() OUTROS – ESPECIFICAR:

INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

() Cadastro Estadual de Cultura; () Cadastro Municipal de Cultura;
() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL? Despesas com conta de água: Despesas com conta de energia elétrica: Despesas com pessoal:
Despesa total em média:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

17. MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO:	

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

ANEXO II SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Itaú-RN, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**, Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**.

Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

ILM. SR. JONILSON FERREIRA DE FREITAS

Secretário Municipal de Cultura

Itaú/RN.

ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Itaú-RN, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Itaú/RN, ____ de _____ de 2020.

Requerente

CPF

Representante

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:1ABE102D

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DOS ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN

O Secretário Municipal de Cultura de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a importância do armazenamento e sistematização das informações relativas ao desenvolvimento e demandas das instituições e espaços culturais do município, tendo tais informações como importante insumo para elaboração e o incremento de políticas públicas, programas, ações e projetos de fomento a cultura no município.

CONSIDERANDO a determinação imposta pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de Publicização dos atos públicos exigidos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim as decisões tomadas pelo Conselho gestor Municipal e ainda a necessidade importância do armazenamento e sistematização das informações relativas ao desenvolvimento e demandas das instituições e espaços culturais do município, tendo tais informações como importante insumo para elaboração e o incremento de políticas públicas, programas, ações e projetos de fomento a cultura no município.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os cadastros realizados até dia 29 de outubro de 2020 e sua inclusão no Cadastro Municipal de Cultura como artistas, grupos culturais e espaços artísticos e culturais do município de Itaú-RN, conformesegue:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Cadastro Cultural Individual	Segmento cultural de atuação	Homologação
0012020-1	Getúlio Glauber Donato de Oliveira	Artesanato	INDEFERIDA em conformidade com o Decreto da União Nº 10.464, Art. 2º, inciso III, § 5º (Servidor Público Municipal)
0022020-1	Thiago	Música Instrumental	DEFERIDA
0032020-1	Cleverson Bruno Silva Menezes	Música Instrumental	DEFERIDA
0042020-1	Roberto Magno Nunes de Oliveira	Música Instrumental	DEFERIDA
0052020-	Hudson Fabio Galdino	Cultura Afro-Brasileira (Capoeira)	DEFERIDA
0062020-1	Narquivia Ferreira de Paiva	Música Instrumental	DEFERIDA
0072020-1	NãrdaraNathanayla Ferreira de Paiva	Música Instrumental	DEFERIDA
0082020-1	José Denilson Monte da Silva	Música Instrumental	DEFERIDA
0092020-1	Ismael da Silva Ricarte	Música Instrumental	DEFERIDA
0102020-1	José Ezio Maia Martins Neto	Música Instrumental	DEFERIDA
0112020-1	Antônio Adaédson G. Delmiro	Música Instrumental	DEFERIDA
0122020-1	Israel Gomes de Lima	Música Instrumental	DEFERIDA
0132020-1	Renato Fagner Pereira Brito	Teatro	DEFERIDA
0142020-1	Yago Fernandes Sena	Música Instrumental	DEFERIDA
0152020-1	Cláudio Roberto Fernandes Brasil	Técnicos (DJ)	DEFERIDA
0162020-1	Cassio Kaik Alves Pinheiro	Artesanato	DEFERIDA
0172020-1	Francisco Sueldo Albino Ferreira	Artesanato	DEFERIDA
0182020-1	Camilly Beatriz Moraes Oliveira	Música Instrumental	DEFERIDA
0192020-1	Francisco Inavan da Silva Fernandes	Artes Visuais	INDEFERIDA(faltou comprovação de atuação mínima de 2 anos no cadastro)
0202020-1	José Albino Romão Filho	Poesia e Cantoria Popular	DEFERIDA
0212020-1	Francisco Guilherme Rego Brasil	Música Instrumental	DEFERIDA
0222020-1	Leandro Bessa Holanda	Música Instrumental	INDEFERIDA em conformidade com o Decreto da União Nº 10.464, Art. 2º, inciso III, § 5º (Servidor Público Municipal)
0232020-1	IsaéllenAryanne Rêgo Brasil	Música Instrumental	DEFERIDA
0242020-1	WillyaneTábata Freitas Viana	Música Instrumental	DEFERIDA
0252020-1	Thiago Marques Fernandes de Freitas	Música Instrumental	DEFERIDA
0262020-1	Leonardo Delfino Praxedes Paiva	Música Instrumental	DEFERIDA
0272020-1	João Paulo Ferreira de Freitas Alves	Música Instrumental	DEFERIDA
0282020-1	DhafyneNawendgy de Moura Silva	Música Instrumental	DEFERIDA
0292020-1	Tereza Neta De Paiva Revoredo	Artesanato	DEFERIDA
0302020-1	Lucimery Fernandes Lima	Artesanato	DEFERIDA
0312020-1	Maria Jerusa Maia Souza	Artesanato	DEFERIDA
0322020-1	Vitória Regis Moraes de Lima	Teatro	DEFERIDA
0332020-1	Severino Ferreira	Música Instrumental	DEFERIDA
0342020-1	JeffeesonKaio Ribeiro de França	Teatro	DEFERIDA
0352020-1	Jussara de Sousa Linhares	Teatro	DEFERIDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Cadastro Cultural Coletivo (Grupos, Associações, MEI e demais instituições culturais)	Segmento cultural de atuação	Homologação
0012020-2	Wanderesson Produções e Eventos	Carnaval, Manifestações Juninas e Música	DEFERIDA
0022020-2	Quadrilha Planeta Junino	Dança, Manifestações Juninas	DEFERIDA
0032020-2	Grupo de capoeira Ginga Comigo	Cultura Afro-Brasileira	DEFERIDA
0042020-2	Associação dos Músicos de Itaú	Música	DEFERIDA
0052020-2	Orquestra Maracajá	Música	DEFERIDA
0062020-2	Studio Sena	Música	DEFERIDA
0072020-2	Lalá Ferreira	Música	DEFERIDA
0082020-2	Zé Caé e forró pé de Serra.	Música	DEFERIDA
0092020-2	Forró no prumo	Música	DEFERIDA
0102020-2	Grupo de Teatro Maravilhas da Pedra Preta	Teatro	DEFERIDA

Itaú-RN, 30 de outubro de 2020.

JONILSON FERREIRA DE FREITAS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:542098A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

Jaçanã/RN, 29 de outubro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					8.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					49.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	1034 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	7.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					33.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1048 CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				26.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:85D48C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	35.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:AFA463C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 460/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 460/2020 Lucrécia/ RN, 29 de outubro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				

		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	RS 3.860,00
Total da Ação:					RS 3.860,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.860,00
Valor total Suplementado:					RS 3.860,00

Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	RS 3.860,00
Total da Ação:					RS 3.860,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.860,00
Valor total Reduzido:					RS 3.860,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9DC83AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 461/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 461/2020 Lucrécia/ RN, 30 de outubro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%			
			79 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111200	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
Valor total Suplementado:					RS 3.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%			
			78 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111200	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.000,00
Valor total Reduzido:	RS 3.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6724DB14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020/2020**

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITAMUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 21 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					40.000,00
	0701 Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	25.000,00
	0703 Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02 .001 GABINETE DA PREFEITA					60.000,00
	1023 Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2007 Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades				50.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:B1CA9F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200046 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.** Vigência: 22/04/2020 a 22/04/2021. Empresa(s) vencedora(s): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
TELEFONE: (84) 4006-1555/ (84) 4006-1546						
EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO/ANO	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEICULO ZERO KM, TIPO MINIBUS, 16 LUGARES, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTIVEL DIESEL Característica Física / Especificação: Automóvel tipo minibus, zero km, primeiro emplacamento, 16 lugares, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2020, motorização mínima 2.3 16v, tração 4x2, potência mínima 130cv, câmbio manual de 6 marchas, combustível diesel, direção hidráulica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, tacógrafo digital, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 49 2019/2020	01	UNID.	174.500,00	174.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)						

Ruy Barbosa/RN, 22 de Outubro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E28F118E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200017 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/01/2020 a 29/01/2021. Empresa(s) vencedora(s): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
TELEFONE: (84) 2020-4173						
EMAIL: rnhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACIDO FÓLICO, 5MG	NATULAB	20.000	COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
03	AMICACINA, 250MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1.000	AMPOLA	2,49	2.490,00
04	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 75ML	E.M.S	500	FRASCO	13,49	6.745,00
05	ANLÓDIPINO, 10MG	E.M.S	5.000	COMPRIMIDO	0,10	500,00
06	ATENÓLOL, 25MG	PRATI,DONADUZZI	25.000	COMPRIMIDO	0,05	1.250,00
07	ATENÓLOL, 50MG	PRATI,DONADUZZI	15.000	COMPRIMIDO	0,06	900,00
11	CAPTÓPRIL, 25MG	E.M.S	80.000	COMPRIMIDO	0,06	4.800,00
16	CEFALEXINA, 500MG	TEUTO	20.000	COMPRIMIDO	0,38	7.600,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	TEUTO	1.500	AMPOLA	11,02	16.530,00
18	CETOCONAZOL, 200MG	PRATI,DONADUZZI	6.000	COMPRIMIDO	0,18	1.080,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 100ML	FRESENIUS	5.000	FRASCO	2,37	11.850,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FRESENIUS	5.000	FRASCO	2,41	12.050,00
23	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FRESENIUS	4.500	FRASCO	2,89	13.005,00
24	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, AMP 3ML	FARMACE	1.500	AMPOLA	0,66	990,00
26	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	PRATI,DONADUZZI	18.000	COMPRIMIDO	0,11	1.980,00
27	DULAGLUTIDA, 1,5MG/ML, COM APLICADOR, SERINGA 0,50ML	ELI LILLY	12	UNIDADE	210,50	2.526,00
28	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI,DONADUZZI	240	FRASCO	8,87	2.128,80
29	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG	PRATI,DONADUZZI	5.000	COMPRIMIDO	1,48	7.400,00
30	ESPIRONOLACTONA, 25MG	E.M.S	5.000	COMPRIMIDO	0,22	1.100,00
31	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 25GR COM APLICADORES	PFIZER	500	BISNAGA	35,70	17.850,00
32	FITOMENADIONA, 10MG/ML, AMP 1ML	HIPOLABOR	500	AMPOLA	1,45	725,00
34	GENTAMICINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	1.000	AMPOLA	1,83	1.830,00
36	IBUPROFENO, 200MG	E.M.S	2.000	COMPRIMIDO	0,31	620,00
37	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC	5.000	COMPRIMIDO	0,16	800,00
38	IBUPROFENO, 600MG	PRATI,DONADUZZI	10.000	COMPRIMIDO	0,22	2.200,00
39	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	ELI LILLY	100	UNIDADE	61,00	6.100,00
40	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML	SANOFI	50	FRASCO	233,70	11.685,00
41	ISOSSORBIDA, 20MG	ZYDUS	2.000	COMPRIMIDO	0,18	360,00
42	ISOSSORBIDA, SUBLINGUAL, 5MG	E.M.S	500	COMPRIMIDO	0,33	165,00
45	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	GERMED	50.000	COMPRIMIDO	0,08	4.000,00
46	METILDOPA, 250MG	E.M.S	15.000	COMPRIMIDO	0,49	7.350,00
48	NIFEDIPINO, RETARD, 20MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMIDO	0,14	700,00
49	NITROFURAL, 2MG/G, POMADA, POTE 500G	PRATI,DONADUZZI	500	POTE	12,45	6.225,00
50	OMEPRAZOL, 40MG	E.M.S	20.000	COMPRIMIDO	0,48	9.600,00
51	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	800	AMPOLA	6,99	5.592,00
53	PREDNISONA, 5MG	VITAMEDIC	12.000	COMPRIMIDO	0,10	1.200,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME, BISNAGA 30G	PRATI,DONADUZZI	800	BISNAGA	3,72	2.976,00
55	VITAMINAS DO COMPLEXO B	NATULAB	12.000	COMPRIMIDO	0,07	840,00
56	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	1.500	AMPOLA	0,99	1.485,00
57	VITAMINAS DO COMPLEXO B, XAROPE	MEDQUÍMICA	500	FRASCO	2,70	1.350,00

VALOR TOTAL: R\$ 179.577,80 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Ruy Barbosa/RN, 29 de Outubro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3AD97577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020049 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021. Empresa(s) vencedora(s): PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ nº 09.524.685/0001-40. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PNEU'S SHOP LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN						
CNPJ: 09.524.685/0001-40						
TELEFONE: (84) 3653-1700 / 3653-3292						
EMAIL: pneushop@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU 1000-20 SIMPLES	PIRELLI	20	UNIDADE	1.145,00	22.900,00
02	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	PIRELLI	48	UNIDADE	1.300,00	62.400,00
03	CÂMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	68	UNIDADE	105,00	7.140,00
04	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	68	UNIDADE	55,00	3.740,00
05	PNEU 750-16 SIMPLES	PIRELLI	20	UNIDADE	525,00	10.500,00
06	PNEU 750-16 BORRACHUDO	PIRELLI	32	UNIDADE	630,00	20.160,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	52	UNIDADE	55,00	2.860,00
08	PROTETOR ARO 16	ABC VALAD.	52	UNIDADE	25,00	1.300,00
09	PNEU 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	630,00	2.520,00
10	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	65,00	260,00
11	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	24	UNIDADE	270,00	6.480,00
12	PNEU 185/60 R15	GTRADIAL	24	UNIDADE	285,00	6.840,00
13	PNEU 195/55 R16	GTRADIAL	04	UNIDADE	300,00	1.200,00
14	PNEU 205/60 R15	GTRADIAL	42	UNIDADE	310,00	13.020,00
15	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	12	UNIDADE	420,00	5.040,00
16	PNEU 215/75 R17.5	LING LONG	48	UNIDADE	675,00	32.400,00
17	PNEU 255/70 R16	PIRELLI	15	UNIDADE	610,00	9.150,00
18	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	PIRELLI	40	UNIDADE	1.650,00	66.000,00
19	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	07	UNIDADE	2.515,00	17.605,00
20	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	07	UNIDADE	270,00	1.890,00
21	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	4.110,00	16.440,00
22	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	1.390,00	5.560,00
23	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	3.020,00	12.080,00
24	PNEU 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.310,00	5.240,00
25	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	170,00	680,00
26	PNEU 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	2.825,00	11.300,00
27	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	310,00	1.240,00
28	PNEU 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.825,00	7.300,00
29	CÂMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	235,00	940,00
30	PNEU 80/100-18	VIPAL	04	UNIDADE	135,00	540,00
31	PNEU 90/90-18	VIPAL	04	UNIDADE	160,00	640,00
32	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	10	UNIDADE	35,00	350,00

Ruy Barbosa/RN, 29 de Outubro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:57F84A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020050 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de papel sulfite, pasta classificadora e caneta esferográfica, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021. Empresa(s) vencedora(s): RADIANY F MALHEIRO - ME, CNPJ nº 21.565.342/0001-29; e CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ nº 15.160.493/0001-02. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP					
ENDEREÇO: Rua Alta de Souza, nº 188 - Casa, Cidade Alta, Natal/RN					
CNPJ: 15.160.493/0001-02					

TELEFONE: (84) 3092-2878 / 3092-2873 / 3092-2853						
EMAIL: vendas@livrariacamaracascudo.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
08	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235 mm (qualidade igual ou superior a marca DELLO)	DELLO	4.000	UNIDADE	3,90	15.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.785,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais)						

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - ME						
ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
TELEFONE: (84) 2020-2583 / 98808-0976 / 98836-3757						
EMAIL: rmcmercioseservicos2014@outlook.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
05	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
06	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
07	PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	CHAMEX	2.000	RESMA	17,49	34.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.692,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)						

Ruy Barbosa/RN, 29 de Outubro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:42237A6F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

